

Submódulo 8.2

Disponibilização de dados para cálculo tarifário

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Disponibilização de dados para cálculo tarifário	8.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PRODUTOS	3
2.1. Base de dados de entrada para o programa Nodal ^[1]	3
3. RESPONSABILIDADES	3
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de transmissão e usuários do Sistema de Transmissão.....	3
4. PRAZOS	3
5. REFERÊNCIAS	4

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Disponibilização de dados para cálculo tarifário	8.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas dos processos relativos à disponibilização de dados para o cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST), composta pela TUST-RB e TUST-FR, que é utilizada para remunerar a prestação do serviço de transmissão na Rede Básica e nas Demais Instalações de Transmissão – DIT em caráter compartilhado, conforme a regulamentação vigente; e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição para Geradores Conectados em 138/88 kV (TUSDg) que é utilizada para remunerar a prestação do serviço de distribuição para centrais geradoras, na tensão de 138 kV ou 88 kV, conforme a regulamentação vigente.

2. PRODUTOS

2.1. Base de dados de entrada para o programa Nodal[1]

2.1.1. Base de dados para o programa Nodal, disponibilizado pela Aneel, para cálculo das TUST e TUSDg, contendo o caso base de fluxo de potência com a configuração anual do Sistema Interligado Nacional – SIN para o horizonte do Plano de Ampliações e reforços (PAR), descrito no submódulo 3.1 - Planejamento da operação elétrica de médio prazo, e para o ciclo tarifário subsequente.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Disponibilizar à Aneel a base de dados de entrada no formato definido do programa Nodal para o cálculo das TUST e TUSDg para ciclo tarifário subsequente:
- (b) Disponibilizar aos agentes, a base de dados de entrada no formato definido do programa Nodal para a estimativa de TUST no horizonte analisado pelo PAR
- (c) Realizar estudos específicos e previsões de TUST e TUSDg, por solicitação da ANEEL.

3.2. Agentes de transmissão e usuários do Sistema de Transmissão

- (a) Disponibilizar ao ONS as informações necessárias para o cálculo das tarifas de que trata este submódulo.

4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos para disponibilização de dados para cálculo tarifário

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Disponibilização de dados para cálculo tarifário		8.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021
Atividade		Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
1	Atualização da Base de dados de entrada para o programa Nodal	ONS	Após divulgação do Plano de Ampliações e Reforços, conforme submódulo 3.1	Anual	Horizonte do Plano de Ampliações e Reforços
2	Disponibilização da versão preliminar da Base de dados de entrada para o programa Nodal	ONS	31 de março	Anual	Ciclo tarifário subsequente
3	Disponibilização da versão consolidada da Base de dados de entrada para o programa Nodal	ONS	10 de junho	Anual	Quatro ciclos tarifários subsequentes
4	Atualização da Base de dados de entrada para o programa Nodal, para leilões de energia nova	ONS	5 dias úteis antes da Reunião da Diretoria da ANEEL que deliberará sobre edital de leilão de energia nova	Sob demanda	Ciclo tarifário atual

5. REFERÊNCIAS

[1]ANEEL. Programa Nodal: site www.aneel.gov.br;